



Fl.: \_\_\_\_\_

Rúb.: \_\_\_\_\_

MEMORANDO Nº 063/2021/SMMAUMU/GAB

Canela, 01 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

**PEDRO AUGUSTO MACHADO SCHUTZ**

Diretor do Departamento de Licitações e Compras

**Assunto: Pregão Eletrônico nº 060/2020**

Senhor,

1. A Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, criada pela Lei Municipal nº 2.670/2007, combinada com a Lei Complementar nº 57/2017, no uso de suas atribuições estabelecida pela Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pela Lei Complementar nº 140/2011, manifestar o que segue, relativo ao Pregão Eletrônico 60/2020, considerando:
2. As fragilidades e riscos associados ao trecho entre o acesso à Usina da Canastra e a porção posterior da ponte do Rio Paranhana, até a divisa com o município de Três Coroas;
3. A necessidade de alteração do Termo de Referência e Edital como um todo, explicitando o número mínimo de furos de sondagem na porção onde há riscos de queda de barreira e desmoronamentos, assim como dos pontos críticos para a fauna e para a flora;
4. A possibilidade de redução dos custos públicos com alteração das exigências de estudos para os 2.200 metros da Fase 4, uma vez a possibilidade de utilização dos dados elaborados pela Secretaria do Meio Ambiente, urbanismo e Mobilidade Urbana e das condições ambientais daquela porção da via a ser pavimentada, otimizando os recursos públicos, tempos e demandas;
5. A necessidade de estudos qualificados dos 5.340 metros restantes, tanto do ponto de vista geológico, geofísico e ecológico, tratando-se de porção que necessitará de importantes intervenções, uma vez a geomorfologia, vegetação e características ambientais associada;
6. Que se trata efetivamente de rota alternativa que possibilitará escoar o trânsito de visitantes, turistas e comerciantes do Vale do Sinos e Região Metropolitana com o município de Canela, ampliando os riscos de acidentes, atropelamentos de animais e transportes de materiais e cargas perigosas, exigindo adaptações, condições e restrições para a pavimentação, escoamento das águas pluviométricas e subterrâneas;
7. A necessidade de adequação da licitação, de forma a incorporar as condições acima definidas, valores e custos públicos vimos solicitar o cancelamento do Pregão 60/2020.